

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTE:

1.1 - Câmara Municipal de Sandolândia/TO.

2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços contábeis à **Câmara Municipal de Sandolândia/TO**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS

3.1 Não.

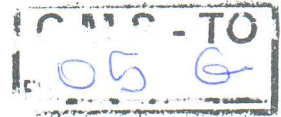
4. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a execução do serviço técnicos especializado de assessoria e consultoria contábil, justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e **Câmara Municipal de Sandolândia/TO**.

4.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil na apuração dos balancetes mensais de 2021, para atendimento das necessidades de responsabilidade deste ente municipalista, pelo período de 12 (Doze) Meses.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Sub-Item	Departamento
0001.0001.01.031.0001.2002	33.90.39	10		Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2022

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	12	SV	Contratação de serviços especializados de Contabilidade Pública para fechamento dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2021 desta Câmara Municipal de acordo com as normas vigentes.		

7. VALOR ESTIMADO

7.1 – De acordo com a tabela Sescap anexada a este, o valor total **mínimo estimado** para a realização destes serviços é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; e, com base nos orçamentos fornecidos por profissionais do setor de Contabilidade Pública, temos **a média estimada de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a referida contratação, estando, portanto, dentro da média mínima apurada pela Sescap.**

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor e pelo contrato entre as partes.

9 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço será realizado na sede da contratante, com o suporte necessário do escritório da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


10.1 As constantes da Minuta do Contrato

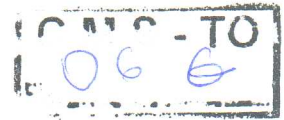
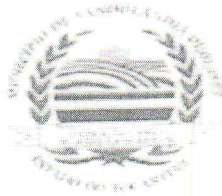
11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As constantes da Minuta do Contrato

12. SETOR SOLICITANTE

Data: **11/01/2021.**


Deusimar Rodrigues
Secretário da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2022

13. ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 04/05/2000, que a Presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.

Data: **11/01/2021**.


DURVAL JORGÉ ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal